



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 **Processo Licitatório nº. 32/2023**

DATA: 16/03/2023

HORARIO: 15:00 Horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO CONSALTER LONGO E AÉCIO BONZI, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA.

O MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, regime EMPREITADA GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO CONSALTER LONGO E AÉCIO BONZI, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico, de acordo com os termos e descrições deste edital e seus anexos.

O encerramento desta TOMADA DE PREÇOS 02/2023, bem como a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes será às 15:00 horas do dia 16/03/2023, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, situada à Rua Joaquim dos Santos Camponês nº 661, Centro, na cidade de Cabralia Paulista -SP.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objetivo da presente Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO CONSALTER LONGO E AÉCIO BONZI, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico (em anexo), e a fonte de pagamento rubrica estadual ficha nº 512 e ficha nº 256, partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento convocatório que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
- 1.2. Para os efeitos administrativos e financeiros, estima-se para a referida contratação, o valor de **R\$ 331.960,02 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos centavos)**, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) repassados pelo Estado e R\$ 31.960,02 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos centavos) relativos a contrapartida financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços e que atendam as condições exigidas neste edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 2.3 É necessário que se apresente “Termo de Vistoria do Local da Obra” que deverá ser realizado **no dia 09 de março de 2023, das 09:00h às 11:00h;**
- 2.4 A visita técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante, devendo este estar devidamente inscrito no CREA, devidamente credenciado para o ato (procuração);
- 2.5 **O termo de Vistoria deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação, no respectivo envelope;**
- 2.6 Os licitantes que tenham interesse em participar desta licitação, na condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ou equiparadas, deverão observar o seguinte:
- a) Apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e apresentada FORA dos Envelopes 01 e 02 (ANEXO III);
 - b) A não entrega da Declaração de Enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item “a” acima implicará na anulação do direito da licitante em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do Art. 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas leis complementares 128/2008 e 147/2014.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas através da apresentação da documentação relacionada abaixo ou, que já cadastradas, manifestarem a intenção de participar através de requerimento.

3.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações (ou última atualização consolidada) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição na Entidade na Entidade Profissional Competente, através de Certidão de Registro no CREA-SP, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, devidamente registrado no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em característica com o ora licitado, para prestação de serviços
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em característica com o ora licitado, para prestação de serviços;
- d) A comprovação de que o(s) profissional(is) acima indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) **COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** – declaração da licitante realizada através do Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos da aplicação das fórmulas abaixo descritas, devendo resultar no mínimo mais que 1 (um), sob pena de inabilitação;

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo do Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO V);
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, tudo isso em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VII);
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

3.1.6 A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias, da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade, não constar dos documentos.

3.1.7 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

3.1.8 As autenticações também poderão ser efetuadas pelo membro da Comissão Municipal de Licitação, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 no ato da abertura do envelope, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

4. DA PROPOSTA

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista-SP na Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661, Centro – Paço Municipal, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

4.2 Devem constar da proposta, os valores unitários e totais, bem como o valor total das propostas de forma expressa em algarismos e por extenso atendendo as especificações do Edital e seus Anexos;

4.3 A validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes deverão ser lacrados e conter em uma das partes, a Razão Social da empresa e na parte frontal os seguintes dizeres:

Município de Cabralia Paulista/SP

Tomada de Preços n.º. 01/2023; Nome ou razão social da empresa; e,

ENVELOPE 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Município de Cabralia Paulista/SP

Tomada de Preços n.º. 01/2023; Nome ou razão social da empresa; e,

ENVELOPE 2 - “PROPOSTA”

5.2 O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter toda a documentação informada no Item 3. – DA HABILITAÇÃO, além dos documentos abaixo relacionados:

5.2.1 Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Cabralia Paulista, mais certidões vencidas entre o prazo da emissão do CRC e a apresentação dos envelopes.

5.2.2 Declaração de responsabilidade técnica, em que conste o nome dos profissionais pela execução das obras/serviços objetivados, bem como sua concordância, mediante assinatura, conforme modelo anexo (ANEXO VIII).

5.2.3 Termo de Vistoria de Local da Obra emitido pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista;

5.2.4 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração (ANEXO IV) com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3 O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

5.3.1 Carta-Proposta em papel timbrado com o nome da empresa, o número da presente Tomada de Preços e Processo, valor global, prazo de execução e condições de pagamento, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico com firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

reconhecida, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Telefone);

- 5.3.1.1 A proposta financeira deverá estar rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI (se for o caso), impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.
- 5.3.2 Planilha de Quantidades e Preços Unitários – PQPU a que se refere o subitem “1.2” deste Edital.
- 5.3.3 Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução das obras/serviços (ANEXO IX);
- 5.3.4 Declaração de que na execução das obras/serviços, será observado rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pela Prefeitura e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos (ANEXO X);
- 5.3.5 Declaração de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes (ANEXO XI);
- 5.3.6 Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente, para eventual assinatura do contrato.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.
- 6.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações/condições exigidas, bem como oferecimento de redução com base na proposta de menor valor.
- 6.3 O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes que tenham oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.4 Será julgada desclassificada a proposta da participante, que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, principalmente, aquelas descritas no respectivo Anexo.
- 6.5 Se o portador dos envelopes não estiver devidamente credenciado ficará impedido de se manifestar sobre fatos relacionados com a presente Licitação;
- 6.6 Será julgado **inabilitado** o proponente que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- a) Deixar de atender à alguma exigência constante neste Edital, especialmente aquelas referidas no Item 3 – Da Habilitação, deste Edital;
- b) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

6.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas dos vícios que determinaram a desclassificação.

7. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

7.1 O proponente vencedor estará obrigado a depositar o valor de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, a título de caução, ou prestar garantia correspondente ao mesmo percentual na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, como preceitua o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 Optando pela caução, o valor deverá ser depositado em Conta Caução, em nome da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de execução do contrato firmado entre a empresa e a Prefeitura, até seu término final, bem como de seus aditivos se houver;

7.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o comprovante de garantia de acordo com o item 7.1, numa das modalidades previstas no artigo 56 § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata (art. 109 da LF. 8.666/93);

8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação necessária.

8.3 Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo mencionado no sub-item anterior, contado da intimação da decisão;

8.4 Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra a decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme o artigo 109, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5 Motivadamente, e havendo razão de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra anulação ou revogação da licitação e, também nos casos de rescisão de contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

8.6 Os recursos e a representação serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista -SP, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de reponsabilidade;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0006 SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

04 122 0006 1021 0000 OBRAS DE PAVIM, RECAPE, GUIAS E GALERIAS

FICHA 512

FICHA 256

10. DOS PRAZOS

10.1 Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da primeira ordem de serviços, pela Prefeitura Municipal, executados e concluídos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o certame, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da lei. Após a assinatura do Contrato, será emitida a Ordem de Início dos Serviços pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após conclusão da obra, conforme cronograma físico financeiro, vistoria e fiscalização, a contar do recebimento da Planilha de Medição e Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, bem como após a liberação dos recursos da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

12.2 Somente serão pagas as medições devidamente realizadas e atestadas mediante a emissão de Nota Fiscal, com descrição dos serviços e as competentes deduções de impostos.

12.3 **Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:**

1. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

* Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);

* Analítico GPS (Composição do valor do INSS);

* Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

2. Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP

13. DO REAJUSTE DOS VALORES

13.1 Os reajustes dos valores poderão ser requeridos, desde que devidamente fundamentados, através do IGPM/FGV, se for o caso, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 Os reajustes dos valores poderão ser requeridos também para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3 Os pedidos de reajuste de valores, serão ofertados através de requerimento escrito, que após ser protocolado, será apreciado em até 05 (cinco) dias;

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

14.1.1 Da CONTRATANTE:

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

14.1.2 Da CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- i) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. DEVERES E PRERROGATIVAS DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- 15.1 A Contratada deverá, quando da liberação da primeira Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obras, oficializando-se o responsável técnico pela execução das obras/serviços a serem realizados.
- 15.2 A expedição das Ordens de Serviços, bem como a fiscalização necessária para acompanhamento das Obras/Serviços ocorrerá por conta da Contratante.
- 15.3 O recebimento das obras/serviços objetivadas, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.
- 15.4 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com o contrato.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.2 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - Advertência, por escrito;
 - II – Multa;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3 Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa.
- 16.4 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
 - b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.5 À Contratante fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:
- 16.5.1 Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;
 - 16.5.2 Se as obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

16.5.3 Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;

16.5.4 Na hipótese da Contratada não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;

16.5.5 Se a Contratada tiver sua falência decretada;

16.6 Será propiciada defesa a contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

17. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1 A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista ou pelo telefone (14) 3285-1244.

17.2 Outros casos omissos no presente Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação, com o suporte da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, sempre com observância da legislação que rege a presente licitação, e ratificação pelo Prefeito Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A empresa que vier a ser contratada não poderá sub-empregar, as obras/serviços objetivados nesta licitação, sem expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares das obras/serviços objetivadas na presente licitação, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos e dos locais onde serão executados, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.

18.3 O Município de Cabralia Paulista revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 com redação da Lei nº. 8.883/94, no seu todo ou em parte.

18.4 A participação no procedimento licitatório implica à aceitação integral, pela licitante, de todas as condições determinadas por este Edital e seus anexos, ressalvados o disposto no artigo 41, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal 8.883/94, com alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

18.6 O vencedor é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Cabralia Paulista.

18.7 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a Tomada de Preços, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias da data fixada para a abertura dos envelopes.

18.8 As empresas interessadas poderão requisitar cópia do referido edital e seus anexos junto ao setor de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de expediente.

18.9 Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, excluído qualquer outro.

Cabralia Paulista, 27 de fevereiro de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-00 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO I)

- ✓ **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ✓ **CRONOGRAMA**
- ✓ **PLANTA DO PROJETO DE LOCALIZAÇÃO E DETALHE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO II)

Minuta de Contrato

PROCESSO LICITATORIO N.º: 32/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º02/2023

CONTRATO N.º: ___/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA E DE OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO;

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.137.469/0001-78, com sede Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º661, Centro, nesta cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador CPF N.º 054.259.238-30, residente e domiciliado a Rua 12 e Outubro, n.º 345, nesta cidade de Cabralia Paulista, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede a Rua, n.º, cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, com fundamento nos autos de Licitação Publica, pela modalidade de Tomada de Preços, registrado que fica fazendo parte integrante deste e na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais alterações cabíveis, mediante as cláusulas e condições a seguir especializadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO CONSALTER LONGO E AÉCIO BONZI, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico (em anexo), e a fonte de pagamento rubrica estadual ficha n.º 512 e ficha n.º 256, parte integrante e inseparável do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

CLAUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

Fazendo parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Edital da Tomada de Preços nº 02/2022 e seus anexos;
- c) Proposta da Fornecedora, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

As obras ora contratadas serão executadas no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Os prazos parciais são mostrados no cronograma físico-financeiro anexo ao contrato;

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

O valor do presente contrato é estimado em R\$ 331.960,02 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos).

O valor poderá sofrer alterações, em virtude do acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme prescrito pelo artigo 65, do parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0006 SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

04 122 0006 1021 0000 OBRAS DE PAVIM, RECAPE, GUIAS E GALERIAS

FICHA 512

FICHA 256

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

O proponente vencedor está obrigado a depositar o valor de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, a título de caução, ou prestar garantia correspondente ao mesmo percentual na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, como preceitua o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

Optando pela caução, o valor deverá ser depositado em Conta Caução, em nome da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

do contrato firmado entre a empresa e a Prefeitura, até seu término final, bem como de seus aditivos se houver;

O prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o comprovante de garantia, numa das modalidades previstas no artigo 56 § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após conclusão da obra, conforme cronograma físico-financeiro, vistoria e fiscalização, a contar do recebimento da Planilha de Medição e Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, deverá aguardar liberação dos recursos da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que será feita em parcela única após a conclusão do objeto, para emissão da Nota Fiscal.

Somente serão pagas as medições devidamente realizadas e atestadas mediante a emissão de Nota Fiscal, com descrição dos serviços e as competentes deduções de impostos.

Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:

1. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

*** Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);**

*** Analítico GPS (Composição do valor do INSS);**

*** Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);**

2. Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- i) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA se compromete no ato de assinatura deste contrato, a respeitar todas as cláusulas aqui previstas até a perfeita e correta execução do convencionado.

CLAUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumeradas na Lei n° 8.666/93.

A Contratante fica reservada o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

- a) Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- b) Se as obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;
- c) Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;
- d) Na hipótese de a Contratada não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;
- e) Se a Contratada tiver sua falência decretada;

A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Os reajustes dos valores poderão ser requeridos, desde que devidamente fundamentados, através do IGPM/FGV, se for o caso, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Os reajustes dos valores poderão ser requeridos também para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os pedidos de reajuste de valores, serão ofertados através de requerimento escrito, que após ser protocolado, será apreciado em até 05 (cinco) dias;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR

Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atraso à CONTRATADA;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global R\$ 331.960,02 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Elegem as partes contratantes o Foro de Duartina-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cabralia Paulista, 27 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-00 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA,
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

CONTRATADO

.....

Testemunhas

..... RG:

.....

.....

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA.

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO(S): DR. AFONSO FELIX GIMENEZ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- a) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução
,0 n° 01/2011 do TCE/SP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CABRÁLIA PAULISTA -SP, _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-00 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ESTOR DO ÓRGÃO:

NOME: Vicente Luis Ribas De Abreu

CARGO: Engenheiro Civil

CPF: 824.683.468-15

Endereço Rua Arquimedes Rosa, N° 66, N. Amire Maluf, Piratininga/SP

E-mail Institucional: vicenteabreu54@gmail.com

Telefone: (14) 3285-1244

Assinatura: -----

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

RG: 14.065.508

Data de Nascimento: 12/05/1960

Endereço residencial completo: Rua 12 de Outubro, nº 345 – Cabralia Paulista - SP

E-mail institucional: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Telefone: (14) 3285-1244

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO III) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa acima citada é considerada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO IV) MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Cabralia Paulista durante a Tomada de Preços n.º ____/2023, cujo objeto é a _____, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante a sessão de realização da presente licitação, inclusive:

INFORMA, o endereço eletrônico (e-mail) _____, para fins de cumprir o que determina o edital, no qual receberão todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

Local/Data.

NOME DO OUTORGANTE QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO V) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na presente licitação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO VI) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos Termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-00 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO VII) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-00 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO VIII) MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, inscrição estadual _____, com sede a _____, representada por seu sócio proprietário Sr _____ portador de CPF _____, carteira profissional _____

_____, declara conforme previsto no artigo parágrafo 10 do artigo 30 da lei 8.666/93 e suas alterações POSTERIORES caso seja vencedora do processo em epígrafe que manteremos o Engenheiro Civil Sr _____ portador de CPF _____, carteira profissional _____ na obra e que o mesmo faz parte do nosso corpo técnico e que aceita e assume a responsabilidade até a conclusão da obra, o qual terá a respectiva ART (s) emitida em seu nome, em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro (s) responsável(is) equivalente (s) ou superior (res) sendo aprovado pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, que tenha executado serviços e obras equivalentes ao especificado na planilha de quantidades.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-00 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO IX) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins, que me sujeito às normas do presente edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, cujas normas incidem sobre a presente licitação.

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-00 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO X)
DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A PLANILHA DE ORÇAMENTO, RECOMENDAÇÕES E
INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins, que na execução das obras/serviços, será observado rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pela Prefeitura e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-00 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(ANEXO XI)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para todos os fins licitatórios que a proposta em anexo tem validade de ____ (_____) dias a contar da data da entrega do envelope.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-00 Cabralia Paulista -SP 17.480-00